



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

## PORTARIA Nº 43/2018 – PRESIDÊNCIA

João Pessoa – PB, 04 de junho de 2018.

### **Disciplina o uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 165, de 27 de outubro de 1967, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de **disciplinar o uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba;**

**RESOLVE** regulamentar e disciplinar, na forma abaixo especificada:

**Art. 1º** - O uso de veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação pela natureza do cargo ou função, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar ou executar atividades.

**Art. 2º.** Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por:

I – Motoristas;

II - Fiscais;

III - Assessores Institucionais;

**Art. 3º.** Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais de serviço para:

I - transporte coletivo ou individual de servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada.

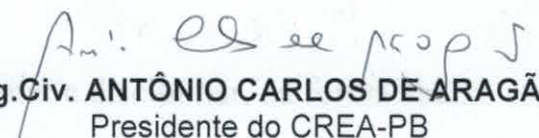
II - atender interesses alheios ao serviço;

III - transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público comprovado;

**Art. 4º.** O condutor de veículo oficial será responsável pelos atos praticados à revelia das determinações desta Portaria ou da legislação aplicável.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em *vigor* na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se em Mural Oficial.

  
**Eng.Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**  
Presidente do CREA-PB